



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA CODAI/UFRPE
PROJETO QUALIFICAR PARA O EMPREENDER
Nº 001/ 2021**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ALUNAS PARA CURSOS DO PROJETO
QUALIFICAR PARA O EMPREENDER DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM
AGOSTINHO IKAS/UFRPE.**

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 934/2018-GR, de 03 de agosto de 2018, faz saber às interessadas que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de alunas para os cursos do Projeto Qualificar para o Empreender, em conformidade com as diretrizes orçamentárias do Decreto nº 10.426/2020 de 16 de julho de 2020 e Decisão aprovada pelo Conselho Técnico Administrativo/CODAI, sob o despacho **Nº. 005/2020-CTA/CODAI, de 01 de fevereiro de 2021.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colégio Dom Agostinho Ikas, por meio da Equipe Gestora local instituída pelo seu Diretor Geral por meio da Portaria nº 027/2020-CODAI, de 03 de julho de 2020, para gestão do Projeto Qualificar para o Empreender. O objetivo desse edital é selecionar alunas que atendam aos requisitos de acesso e público-alvo. O projeto será financiado pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres – SNPM, de responsabilidade do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, durante o período de oferta de cursos qualificação do Projeto Qualificar para o Empreender.

2. DA OFERTA DOS CURSOS

2.1. O Projeto Qualificar para o Empreender ofertará, gratuitamente, cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de mulheres em vulnerabilidade econômica e social.

2.2. Os cursos ofertados terão a duração de 40 horas/ aula.

2.3. As alunas selecionadas não terão custos com material didático e equipamentos de proteção individual.

2.4. As aulas serão ofertadas na modalidade híbrida entre o ensino a distância e presencial para aulas práticas e/ou visitas técnicas.

2.5. Cada aluna matriculada receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para fins de custeio com os eventos presenciais.

2.6. Para recebimento da bolsa-auxílio descrita no item 2.5 a aluna necessitará possuir conta corrente individual, cujos dados deverão ser comprovados no ato da efetivação da matrícula.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre **8h do dia 02 de fevereiro de 2021 até 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2021**, com o preenchimento do questionário socioeconômico da candidata, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/ZJmTvCxMeeJzUr5J6>

3.2. Recomendamos que utilize computador ou notebook para a realização da inscrição.

3.3. A candidata deve anexar uma cópia digitalizada do comprovante de residência na plataforma de inscrição do endereço eletrônico acima.

3.4. A candidata deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico e poderá inscrever-se em apenas 1 (um) curso, conforme o seguinte quadro de vagas:

MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS
Jaboatão dos Guararapes-PE	Empreendedorismo e Mídias Sociais	70
Jaboatão dos Guararapes-PE	Gerenciamento de Resíduos	70
Jaboatão dos Guararapes-PE	Hospitalidade em Unidades de Saúde	70
Jaboatão dos Guararapes-PE	Limpeza e Higiene Hospitalar	70
Jaboatão dos Guararapes-PE	Produção de Alimentos Saudáveis	70
Paulista-PE	Empreendedorismo e Mídias Sociais	70
Paulista-PE	Gerenciamento de Resíduos	70
Paulista-PE	Hospitalidade em Unidades de Saúde	70
Paulista-PE	Limpeza e Higiene Hospitalar	70
Paulista-PE	Produção de Alimentos Saudáveis	70
Recife-PE	Empreendedorismo e Mídias Sociais	70
Recife-PE	Gerenciamento de Resíduos	70
Recife-PE	Hospitalidade em Unidades de Saúde	70
Recife-PE	Limpeza e Higiene Hospitalar	70
Recife-PE	Produção de Alimentos Saudáveis	70

3.5. Somente será aceita uma única inscrição por e-mail e CPF. A candidata deve atentar para o preenchimento correto do mesmo e a comprovação de residência na área de abrangência para o processo seletivo.

3.6. Caso haja inscrição dúbia para a mesma candidata, será considerada a última inscrição realizada.

- 3.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo descrito neste Edital.
- 3.8. Não haverá cobrança de nenhuma taxa de inscrição.
- 3.9. Será eliminada do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que, em qualquer tempo:
 - 3.9.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 3.9.2. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 3.9.3. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 3.9.4. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - 3.9.5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 4.1. Para efeitos do resultado da Análise Socioeconômica, as candidatas serão classificadas de acordo com Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) dispostos neste Edital. As alunas serão selecionadas conforme ordem de prioridade:
 - 4.1.1. Renda
 - 4.1.2. Responsável pelo sustento da família
 - 4.1.3. Idade
 - 4.1.4. Quantidade de filhos
- 4.2. A matrícula será realizada no período de 18 a 22 de fevereiro no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- 4.3. Para confirmação de matrícula será necessária a entrega de cópias digitalizadas e legíveis dos seguintes documentos: Documento de Identidade; CPF; cadastro NIS (Número de Identificação Social); Comprovante de Residência.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS CLASSIFICADAS

- 5.1. A classificação das alunas deverá ser divulgada, possivelmente, até 15 de fevereiro de 2021 na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>).

6. DAS AULAS

- 6.1. O curso será realizado de forma híbrida, sendo 80% das aulas no Ensino a Distância através da Plataforma Moodle do Codai/UFRPE, onde a aluna necessitará de acesso à internet, através de computador ou dispositivo móvel (celular ou tablet).
- 6.2. A aluna precisará participar de todas as atividades propostas no curso, sendo esse um critério de avaliação para a certificação.
- 6.3. A aluna que não acessar o curso na Plataforma Moodle do Codai/UFRPE nos primeiros 7 (sete) dias do início das aulas, será considerada desistente e terá sua matrícula cancelada e será substituída por outra, seguindo a ordem sequencial da lista de espera.

- 6.4. Recomendamos que as alunas que têm problemas com recursos midiáticos (computador, tablet ou dispositivo móvel) busquem ao CRAS e/ou orientações através do e-mail: projetoqualificar.empreender@gmail.com.
- 6.5. Todas as alunas serão comunicadas por telefone e e-mail sobre o calendário das aulas, determinado conforme a disponibilidade logística e de professor para cada município.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição da candidata no processo seletivo simplificado implica no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 7.2. A nível das prefeituras dos municípios envolvidos neste Edital, a coordenação do programa ficará a cargo dos órgãos que trabalham com políticas públicas para mulheres.
- 7.3. A candidata que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso no curso escolhido.
- 7.4. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todas as informações relativas à seleção simplificada regida por este Edital no site: <http://www.ufrpe.br/br/editais>.
- 7.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade da candidata manter seus dados atualizados junto a equipe de Apoio Administrativo do Projeto Qualificar para o Empreender do Codai/UFRPE.
- 7.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 7.7. A candidata que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital poderá encaminhá-las por e-mail para projetoqualificar.empreender@gmail.com.
- 7.8. Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo CODAI/UFRPE, caso haja indisponibilidade de recursos financeiros que serão repassados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
- 7.9. A Certificação será emitida pela Universidade Federal Rural de Pernambuco.
- 7.10. Cabe à Coordenação do Projeto Qualificar para o Empreender resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

São Lourenço da Mata, 28 de janeiro de 2021

Michel Saturnino Barboza
Diretor Geral do CODAI/UFRPE